



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.823/2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTO RIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 45.052,79 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e dos reais e setenta e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0023.1005	CONSTRUÇÃO DE BENS IMOVEIS PÚBLICOS		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31770	476,93
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31779	44.575,86
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			45.052,79

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
31770	PROJETO RECAPE ASFALTICO – 31770	CEF 647.111-8	476,93
31779	REFORMA CLUBE JABORANDI	CEF 71.044-7	44.575,86
TOTAL			45.052,79

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 de fevereiro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal